

Prefeitura Municipal de Brejetuba

CONTRATO N.º 055/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2017

Pelo presente instrumento de **CONTRATO** e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA**, com sede na Avenida Ângelo Uliana, Bairro Uliana, Brejetuba/ES, CEP: 29.630-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.674/0001-00, neste ato representado pelo prefeito, Senhor **JOÃO DO CARMO DIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 478.319.017-87, portador da Carteira de Identidade n.º 575.860 SPTC/ES, residente e domiciliado no Córrego do Café, Zona Rural, Brejetuba/ES, CEP: 29630-000, e por outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **ALISSOMSONORIZACAO E SERVICOS - EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.284.308/0001-60, com sede na R Pref. Antonio Lofego, nº 148, N S da Penha, Iúna/ES, CEP: 29.390-000, neste ato representado pelo senhor, **ALISSON RIOS ZAMPIER**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 057.638.087-38, portador da Carteira de Identidade n.º 1956944 SSP ES, considerando o que consta dos autos do Processo n.º 2988/2017, e com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, resolvem de comum acordo celebrar este **CONTRATO**, que reger-se-á pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este **CONTRATO** tem por objeto a **contratação de Empresa especializada em serviços de Rodeios, locação de estrutura física e Administração de serviços**, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, na realização do Festival do “**Maior Café do Mundo**”, em Brejetuba/ES, nos dias 21, 22, 23 e 24 de Setembro de 2017.

1.2 - Descrição dos Serviços:

Descrição

Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Rodeios, locação de Estrutura Física e Administração de Serviços, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo, Conforme especificação descrita abaixo **para os dias 21, 22, 23 e 24 de Setembro de 2017**. (Sendo a estrutura para todos os dias do evento e a apresentação do rodeio para os dias 22, 23 e 24).

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Locação de estrutura para rodeio

Com no mínimo 08 bretes

Com no mínimo 36 camarotes vips, medindo no mínimo 2,30 x 2,80 mts, alto do solo no mínimo 2,30 m decorados com carpete, contendo em cada um, uma mesa com quatro cadeiras e faixa de divulgação, e ainda que atenda todas as exigências legais;

Com no mínimo 50 grades para fechamento da pista;

Com iluminação composta de no mínimo 08 max-brutes com 46.000watts de potência.

Show pirotécnico com no mínimo: 55 morteiros e 03, 55 morteiros de 04, 40 morteiros de 06, 34 morteiros

Prefeitura Municipal de Brejetuba

de 10, 06 morteiros de 14, 900 tubos de 38 mm carregados duplamente com tiros, efeitos diversos em 08 cores diferentes e 06 cascatas de 60 tubos, ainda, no mínimo 01 sonoplasta,
01 diretor de rodeio,
01 juiz de brete,
01 locutor profissional
02 salva-vidas; pelo período do evento
Rodeio mirim com carneiros
Prova dos três tambores

Rodeio/estrutura física (infra estrutura, logística):

- 1- Montagem de 01 escritório central do rodeio (destinado as informações sobre o evento e sua respectiva administração);
- 2- Planejamento de utilização da área (assessoria junto a secretaria de obras);
- 3- ART de arena camarotes e arquibancadas;
- 4- Seguro obrigatório para peões e auxiliares;
- 5- Buffet para atendimento aos camarotes com consumo a ser pago pelo usuário;
- 6- Som profissional de rodeio com pa line, 16 altas e 16 sub graves dupla 18;
- 7- Arquibancada metálicas com 12 degraus de altura montada em forma de ferradura, com capacidade para 5.000 pessoas;
- 8- Arena oficial de rodeio dentro dos padrões da CNAR (confederação nacional de rodeio);
- 9- Bretes e querência com desembarque para rodeio;
- 10- Sequenciais;
- 11- Material de montaria;
- 12- Transporte;
- 13- Montagem;
- 14- Desmontagem;
- 15- 02 telões 200, transmissão simultânea ao vivo pela internet;
- 16- 150 m de fechamento em placas com 2,2 m de altura;
- 17- Tenda 6x6 com tablado para hall de entrada dos camarotes;

Tendas:

01 Tenda 6X6

Tenda 6x6, lonas brancas, modelo 4 águas, pé direito 3m; Exposição de produtos das agroindústrias com testeira de identificação (fechamento em duas laterais e fundo, piso e carpete e duas prateleiras);

05 Tenda 4X4

Tenda 4x4, lonas brancas, modelo chapéu de bruxa, fechada nas laterais com lona anti-chamas; 01 PM, 01 Saúde; 01 Bombeiros; 01 Conselho Tutelar; 01 Apae com placa de identificação;

10 Tenda 4x4

Tenda 4x4, lonas brancas, modelo chapéu de bruxa, pé direito 2.3m;

410 Placas Fechamento

Placas de fechamento 2X2,20m para fechamento da área do evento, contendo portões de saída de emergência, sinalização conforme projeto corpo de bombeiros;

01 Portal entrada em Q30

Portal de entrada Q30 tamanho 10X5 em lona 9,95X1m superior horizontal, 02 lonas laterais 1X3,65m na vertical em lona com ilhós e impressão digital com arte inclusa do evento;

08 Catracas

Montagem de 08 catracas em estilo roleta na Tenda Principal de entrada contendo seguranças para fiscalizar a entrada e saída de pessoas no evento;

Banheiros Químicos

Locação de no mínimo 40 Banheiros Químicos (35 convencionais e 05 banheiros para deficiente físico);

Prefeitura Municipal de Brejetuba

sendo estes distribuídos no local do evento, próximo ao camarim e no hall de entrada do camarote;

Locação de extintores

Conforme determinação do corpo de bombeiros;

Contratação de equipe de seguranças para atender todo evento, sendo no mínimo 30 por dia, e brigadistas a disposição do evento durante dos 04 dias;

Estrutura animal

Convite de cavaleiros para abertura oficial todos os dias indicados pela comissão de festas ou animais da prova dos três tambores;

16 touros para o rodeio com média superior a 800 kg;

Transporte;

Estrutura pessoal

Locutor profissional de rodeio de **Renome Nacional**;

Dj;

Assistente de pista;

Locutor comercial com interatividade com o locutor do rodeio destacando as atividades e ações determinadas pela comissão de festa;

Dj de pista;

Tropeiro de touros;

Juiz de rodeio;

Fiscal de bretes;

Médico veterinário responsável pelos bons tratos aos animais conforme determinação da lei federal 10.519;

Porteiro;

Sedenheiro;

Registro de inscrições;

Salva vidas de rodeios (02);

Equipe completa de rodeio mirim;

Equipe de show pirotécnico com espetáculo usando material chinês e brasileiro com 08 mim de duração diária na abertura do rodeio;

Equipe de abertura;

Equipe técnica de som e luz para o rodeio;

Equipe técnica de montagem;

Engenheiro civil;

Cowboys montarias em touros (15) federados;

Diretoria (01);

Equipe de produção (02);

Assessoria de imprensa rodeio (01);

Transporte;

Premiação de rodeio na modalidade:

Montaria em touros;

ABERTURA:

Abertura oficial todos os dias com coreografias diversas; formada com efeitos especiais, fogo no solo, sonorização, convite de autoridades e patrocinadores, desfile de bandeiras, oração, execução de hino nacional, etc;

Show pirotécnico todos os dias com execução de piro musical sendo no sábado o show pirotécnico mais elaborado e maior duração;

Show de arena com o animador de arena;

Show de arena com animais adestrados;

Disponibilizar tendas padronizadas para atender a praça de alimentação que além das barracas deverá ter no mínimo 02 food truck's, e pelo menos duas barracas de alimentação com estrutura própria, sendo uma delas de estrutura de alumínio em chapas de TS.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

Obs.: A Estrutura deverá está montada até no máximo dia 20 de Setembro de 2017 (Quarta - Feira) as 12:00 horas para vistoria do Corpo de Bombeiros. Sendo que a apresentação do rodeio será realizada nos dias 22, 23 e 24/09.

Fornecer todas as documentações necessárias para equipe de vistoria;

A Prefeitura Municipal de Brejetuba, além do valor global estipulado no item 2.1, oferece como parte do pagamento dos itens acima mencionados:

- Estacionamento: o qual a administração, fechamento de área, controle de entrada e saída de veículos e responsabilidade sobre os veículos em caso de incidentes, ficará a cargo da empresa contratada;
- Administração e venda da Praça de Alimentação;
- Venda de Camarotes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 – O valor global a ser pago do CONTRATO é de **R\$ 96.000,00** (Noventa e seis mil reais) mediante as notas atestadas pela Secretaria de Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1 – Os preços do objeto deste CONTRATO manter-se-ão fixos e irrevogáveis pelo período de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de duração do presente CONTRATO terá início em 01 de setembro de 2017, encerrando-se em 31 de outubro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas correrão por conta de recurso Próprio, a ser pago pela Comissão de Festas do Referido Evento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a execução do objeto do CONTRATO, obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Realizar a entrega/prestação dos serviços de acordo com a solicitação da secretaria;
- b) Garantir a qualidade dos serviços, bem como garantia dos mesmos;
- c) Atender todas as condições estabelecidas no Edital Pregão Presencial 30/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Os pagamentos serão efetuados posteriores a apresentação das Notas Fiscais assinadas pela Secretaria requerente, juntamente com cópia dos

Prefeitura Municipal de Brejetuba

documentos abaixo relacionados, que não estejam com prazo de validade vencido, na data do pagamento:

- a) Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública **Estadual**;
- c) Certidão Negativa de Débito junto à **Previdência Social**;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições **Federais** junto à Receita Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº .452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011. (a CNDT poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br/certidao).

CLÁUSULA OITAVA - DO ATESTADO DE EXECUÇÃO

8.1 A prestação de serviços/fornecimento, objeto deste CONTRATO será atestada pela CONTRATANTE, através da Secretaria requerente.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 – A CONTRATANTE poderá nos casos de rescisão por inexecução deste CONTRATO aplicar à CONTRATADA multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total atualizado deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula anterior, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

IV - as sanções previstas nos incisos I e III, desta Cláusula, também serão aplicadas à CONTRATADA que, em razão de contrato regido pela Lei n.º 8.666/93, tenha:

- a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

Prefeitura Municipal de Brejetuba

c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O presente CONTRATO será rescindido se durante sua execução for observado qualquer dos seguintes motivos:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusula contratual;

II - a lentidão ou atraso injustificado na prestação dos serviços/fornecimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da CONTRATADA de cumprir os prazos estipulados;

III - a paralisação dos serviços/fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - o desatendimento das determinações regulares do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da sua execução;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII - a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO;

VIII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Comissão Permanente de Licitação;

IX - a supressão, pela CONTRATANTE, do objeto contratado, acarretando modificações no valor inicial do CONTRATO além de 25% (vinte e cinco por cento);

X - a suspensão de sua execução, por ordem escrita, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento de indenização, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XI - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos pelos serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do CONTRATO.

§ 1º - A rescisão motivada nos dispositivos dos incisos I a VII, não dá direito à CONTRATADA de qualquer indenização ou ressarcimento de prejuízo alegado.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

§ 3º - O CONTRATO poderá ser rescindido por acordo entre as partes, independente de interpelação judicial ou extra judicial, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 4º - O CONTRATO poderá ainda, ser rescindida antes do prazo constante na cláusula quarta deste instrumento, sem qualquer tipo de penalidade, mediante aviso da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Brejetuba/ES, 01 de setembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

JOÃO DO CARMO DIAS

CONTRATANTE



ALISSON SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP

ALISSON RIOS ZAMPIER

CONTRATADA